ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO DE SÃO FELIX
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ADESÃO A REGISTRO DE PREÇOS N° AD00001/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 230131AD00001

CONTRATO N°: 00029/2023-CPL

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO DE SÃO FELIX E MASSARANDUBA LOCACAO E DESENVOLVIMENTO DE PROGRAMAS EIRELI, PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇO CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado Prefeitura Municipal de Salgado de São Felix - Rua José Silveira, 7 - Centro - Salgado de São Felix - PB, CNPJ n° 09.072.463/0001-33, neste ato representada pelo Prefeito Joni Marcos Souza de Oliveira, Brasileiro, Casado, Medico, residente e domiciliado na Sitio Areal, S/N - Zona Rural - Salgado de São Felix - PB, CPF n° 131.395.094-72, Carteira de Identidade n° 199401 SSP/PB, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado MASSARANDUBA LOCACAO E DESENVOLVIMENTO DE PROGRAMAS EIRELI - SIT NICOLANDIA, SN - ZONA RURAL - MASSARANDUBA - PB, CNPJ n° 19.904.801/0001-00, doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS:
Este contrato decorre da Adesão a Registro de Preço n° AD00001/2023, processada nos termos da Lei Federal n° 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar n° 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal n° 7.892, de 23 de Janeiro de 2013; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; correspondendo a adesão a Ata de Registro de Preços n° 00018/2022, decorrente do processo licitatório modalidade Pregão Presencial n° 00018/2022, realizado pelo PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA REDONDA.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:
O presente contrato tem por objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM LOCAÇÃO DE ESTRUTURA PARA EVENTOS DESTE MUNICIPIO.

O serviço deverá ser executado rigorosamente de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, especificações tecnicas correspondentes, processo de licitação modalidade Adesão a Registro de Preços n° AD00001/2023 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição; e sob o regime de tarefa.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:
O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R$ 446.170,00 (QUATROCENTOS E QUARENTA E SEIS MIL E CENTO E SETENTA REAIS).

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	P.UNITÁRIO	P. TOTAL
1	PALCO GRANDE PORTE: coberto em estrutura metalica, medindo 15 metros de frente x 10 metros de profundidade com 2,00 metros do solo p/ o piso, Cobertura em estrutura tubular de duraluminio Q50, torres com 9m de altura em duraluminio Q30, com capacidade minima de sustentação para 2.000kg, em duas águas, coberta com lona tipo KP 100 ou Vão livre: 7m de pé direito livre, fechamentos laterais e traseiro em lona sintética anti chamas, Escada traseira, lateral ou frontal, em estrutura metalica com acabamento emborrachada ou acarpetada com corrimão nas duas laterais, orelhas para colocação dos PA'S. Conforme normas da ABNT, todas as estruturas deverão estar aterradas e equalizadas, conforme normas vigentes da ABNT.	DIARIA	6	8.500,00	51.000,00
2	PALCO MÉDIO PORTE: coberto em estrutura metalica, medindo 13 metros de frente x 08 metros de profundidade com 2,00 metros do solo p/ o piso, Cobertura em estrutura tubular de duraluminio Q50, torres com 9m de altura em duraluminio Q30, com capacidade minima de sustentação para 2.000kg, em duas águas, coberta com lona tipo KP 100 ou Vão livre: 7m de pé direito livre, fechamentos laterais e traseiro em lona sintetica anti chamas, Escada	DIARIA	6	7.000,00	42.000,00

	traseira, lateral ou frontal, em estrutura metálica com acabamento emborrachada ou acarpetada com corrimão nas duas laterais, crelhas para colocação dos PA'S. Conforme normas da ABNT, todas as estruturas deverão estar aterradas e equalizadas, conforme normas vigentes da ABNT.				
3	PALCO PEQUENO PORTE: coberto em estrutura metálica, medindo 13 metros de 6frente x 08 metros de profundidade com 2,00 metros do solo p/ o piso, Cobertura em estrutura tubular de duraluminio Q50, torres com 9m de altura em duraluminio Q30, com capacidade minima de sustentação para 2.000kg, em duas águas, coberta com lona tipo KP 100 ou Vão livre: 7m de pé direito livre, fechamentos laterais e traseiro em lona sintetica anti chamas, Escada traseira, lateral ou frontal, em estrutura metálica com acabamento emborrachada ou acarpetada com corrimão nas duas laterais, crelhas para colocação dos PA'S. Conforme normas da ABNT, todas as estruturas deverão estar aterradas e equalizadas, conforme normas vigentes da ABNT.	DIARIA	6	5.500,00	33.000,00
4	SOM TIPO GRANDE PORTE : pa 01 mesa digital com 56 canais de entrada, equalização paramétrica, 16 rack de efeito, compressor e gate por canal, 24 canais de saida com equalizador grafico de 31 bandas por cml, 02 fontes m alimentação 01 sistema de sonorização linearray, composto por 32 caixas de 3 vias com 2x12" + 4x6,5" + 2 driver com cobertura vertical de 10 graus, horizontal de 120 graus, sistema de bdmper para elevação do sistema ou acessórios para trabalhar em graudstacked - 32 caixas de sub grave com 2 falantes de 21" com 40c0w cada + sistema de amplificação com 6 racks de potência com 6 amplificadores classe d, com no minimo 9.000 watts rms por canal em 2 ohms; 01processador digital com 4 entradas e 12 saidas com software de gerenciamento do sistema atraves de tablet ou computador 01- multicabo de 64 canais com comprimento minimo de 80 metros 01 multicabo de 12 vias com comprimento minimo de 80 metros para o processamento 01-front fill composto por 4 caixas de alta frequência com 2x8" + driver amplificadas main power trifásico de63 amperes por fase, regulador de tensão, voltimetro e amperimetro; sistema de comunicação entre pa e monitor 01 técnico de som e auxiliar monitor 01- mesa digital com 56 canais de entrada equalização paramétrica, 08 rack de efeito compressor e gate por canal, 24 canais de saida com equalizador grafico de 31 bandas, 02 fontes de alimentação 01-sistema com 18 monitores passivos two-way com 02 falantes de 12" e 1 drive cada 01- sistema de amplificação com 02 hacks de potência com4 amplificadores cada com possibilidade de atender 12 vias de monitoração 01 side fill composto por 2 caixas de alta frequência de 1x15" 80cw - 1x10" 400k + drive 300w e 2 de sub grave com falantes de 18' 200aw por lado + amplificação para alimentação composto por 01 hack com 4 amplificadores. Todas as despesas por conta do contratado	DIARIA	6	9.790,00	58.740,00
5	SOM TIPO MÉDIO PORTE: 01 mesa de som digital com 48 canais e 16 saidas auxiliares, 04 processadores de efeitos, gate e compressor por canal, equalizador, delay, iversão de fase, fanthon power, pad - 20db e 16 gráficos 31 bandas 2- processador digital com 2 entradas e 6 saidas 1- cd player 1- notebook 6- microfones sem fio bastão uhf 4- microfones sem fio facial uhf 26- microfones dinâmicos 12- direct box 20 pedestais tipo girafa para microfone 1 amplificador tipo cubo de 1cow para guitarra 1 diaria 22 amplificador tipo cubo de de 400w para contra baixo 12- monitores 1x15+ driver 16 caixas de sub grave com 02 falantes de 18" 16 caixas de alta frequência linearray ou similar com 2x8" + driver - sistema de amplificação que atenda as necessidades do sistema acima e fiação e conexões para as devidas ligações 01- técnico de som e auxiliar iluminação 24-refletores com lâmpadas par 64 foco 02 e 05 06- mini brutes de4 lâmpadas 24- par led rgbw de 3w 01- maquina de fumaça dmx som tipo medio porte: 01 mesa de som digital com 48 canais e 16 saidas auxiliares, 04 processadores de efeitos, gate e compressor por canal, equalizador, delay, iversão de fase, fanthon power, pad - 20db e 16 gráficos 31 bandas 2- processador digital com 2	DIARIA	6	6.990,00	41.940,00

	entradas e 6 saídas 1 cd player 1 notebook 6 microfones sem fio bastão uhf 4- microfones sem fio facial uhf 2- microfones dinâmicos 12- direct box 10 pedestais tipo girafa para microfone 1 amplificador tipo cubo de 100w para guitarra 1- amplificador tipo cubo de 80 400w para contra baixo 12 monitores 1x15- driver 16 caixas de sub grave com 02 falantes de 18" 16- caixas de alta frequência linearray ou similar com 2x8" - driver - sistema de amplificação que atenda as necessidades do sistema acima e fiação e conexões para as devidas ligações 01- técnico de som e aux i ar iluminação 24- refletores com lâmpadas par 64 foco 02 e 05 36 mini brutes de4 lâmpadas 24 par led rgbw de 3w 01 maquina de fumaça dmx				
6	SOM TIPO PEQUENO PORTE; 01 mesa de som digital com 16 canais expansivel para 32 canais com no mínimo 8 saídas auxiliares; 01 processador de efeito, inversão de fase, fanthom power, pad -20db e gráficos 31 bandas nas saídas; 06 caixas amplificadas com pedestal e potência de 1000w cada com entrada xlr, cobertura de 120°, faixa de frequência de 50hz a 20khz com 1x15" + 1 driver; 04 monitores dinâmicos com 1x15" + 1 driver com 300w de potência; 02 microfones sem fio uhf com no mínimo 10 canais de frequência; 04 microfones com fio reta; 10 canais de frequência; 01 notenook e 1 dvd player ; 12 par led rgbw de 3w com controladora dmx; 01 técnico operador e auxiliar. Todas as despesas por conta do contratado	DIÁRIA	6	3.850,00	23.100,00
7	ILUMINAÇÃO MÉDIO PORTE - 01 console de luz, mesa de luz grande ma 2, (ou similares com o mesmo número de canais) compatível com o controle dmx e leds de 180' 16 refletores pares led rgb com controle dmx e leds de 14 54. 16 moving dim, 02 maquinas de fumaça controlada via dmx com ventiladores. 8 minem brut de 06lampadas dwe. 01 splitter (02 outputs) com circuito microprocessado de gerenciamento de sinal , com pelo menos 04 entradas e 16 saídas dmx 512 totalmente. Todas as despesas para montagem e instalação, alimentação, transporte por conta da empresa contratada ILUMINAÇÃO GRANDE PORTE 02 console de luz, mesa de luz grande ma 2, (ou similares com o mesmo número de canais) compatível com o controle dmx e leds de 180' 30 refletores pares led rgb com controle dmx e leds de 14 54. 24 moving bim, 02 máquinas de fumaça controlada via, dmx com ventiladores. 8 minem brut de06 lâmpadas dwe. 01 splitter (02 outputs) com circuito microprocessado de gerenciamento de sinal , com pelo menos 04 entradas e 16 saídas dmx 512 totalmente isoladas. Todas as despesas para montagem e instalação, alimentação, transporte por conta da empresa contratada	DIÁRIA	6	4.500,00	27.000,00
8	ILUMINAÇÃO GRANDE PORTE - 02 console de luz, mesa de luz grande ma 2, (ou similares com o mesmo número de canais) compatível com o controle dmx e leds de 180' 30 refletores pares led rgb com controle dmx e leds de 14 54. 24 moving bim, 02 máquinas de fumaça controlada via, dmx com ventiladores. 8 minem brut de06 lâmpadas dwe. 01 splitter (02 outputs) com circuito microprocessado de gerenciamento de sinal, com pelo menos 04 entradas e 16 saídas dmx 512 totalmente isoladas. Todas as despesas para montagem e instalação, alimentação, transporte por conta da empresa contratada	DIÁRIA	6	6.000,00	36.000,00
9	LOCAÇÃO DE GERADOR DE 260 KVA: geradores especiais, devidamente cercados com grades de proteção, silenciados a diesel, com reguladores eletrônico de tensão e freqüência, painel elétrico completo (voltímetro, frequencimetro e comando, etc) disjuntores geral tripolar, com chave trifásica com fusível de proteção de 500 ampéres cada, nas tensões 110 e 220v, estabilizado, aterrado e com chave reversora. Deverá ser fornecido cabo com metragem suficiente para a suas utilizações (mínimo de 100 metros) e caixa de distribuição de energia compatível com as necessidades do evento, como também todas as conexões necessárias para o perfeito funcionamento do equipamento. A contratada fica responsável pelo transporte e abastecimento de combustível dos geradores operadores, além de extintores de incêndio exigíveis, sendo que as quantidades e localização poderão ser alteradas pelo corpo de bombeiros, disponibilizar 200 metros cabos	DIÁRIA	6	2.995,00	17.970,00

	de 95 milímetros. Com 100 metros de cabos de 16 milímetros, todas as despesas por conta do contratado				
10	LOCAÇÃO DE CAMARIM: 04x 04m, com paredes e teto em painéis ts formicados, octanorm ou similar, piso com compensados de 17mm revestido em carpete na cor cinza ou preta, em perfeito estado de conservação. O camarim deverá ser provido com porta de acesso contendo, fechadura (com chaves) e maçaneta. Instalação elétrica, a cabalo ms deverá ser composta por 04 (quatro) luminárias com duas lâmpadas fluorescentes 20w cada, 04 (quatro) pontos de tomada, 01 (um) aparelho de ar condicionado de no mínimo 16.000 btu em bom estado de conservação. Espaço reservado para colocação de banheiro químico. Cobertura em tenda do tipo chapéu de bruxa, coberto em lona anti chamas com blackout, na cor branca, com sistema de drenagem para aguas pluviais, devendo apresentar beiral de no mínimo 0,50 das paredes dos camarins. Todas as despesas por conta do contratado	UND	12	1.950,00	23.400,00
11	GRID Q 30: Locação de 100 metros de grid em alumínio Q 30	DIARIA	6	2.450,00	14.700,00
12	GRID Q 50: Locação de 100 metros de grid em alumínio Q 50	DIARIA	6	2.960,00	17.760,00
13	PLACA DE LED: tipo p4 acompanhado da processadora, cabos e 2 câmeras, e profissionais para o funcionamento	MT	144	240,00	34.560,00
14	GRADE DISCIPLINADOR: medindo 1,10m de altura e 05m de largura, com montagem e desmontagem em estruturas metálica	MT	500	25,00	12.500,00
15	PLACAS DE FECHAMENTO: medindo 02m de altura e 02m de comprimento, em painéis metálicos, pintados, com encaixes perfeitos dentro de padrões profissional, com montagem e desmontagem em estrutura metálica	MT	500	25,00	12.500,00
				Total:	446.170,00

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO:
Os preços contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano.
Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA IBGE acumulado, tomando-se por base o mês de apresentação da respectiva proposta, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.
Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:
As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:
Recursos Próprios do Município de Salgado de São Felix: LEI MUNICIPAL 7000/2022 02.00 GABINETE DO PREFEITO 04.122.1002.2002 MANTER ATIV. DO GABINETE DO PREFEITO 05.00 SEC. DE ADMINISTRAÇÃO 04.122.1002.2005 MANTER ATIV. DA SEC. DE ADMINISTRAÇÃC 06.00 SEC. DE FINANCAS 04.123.1002.2007 MANTER ATIV. DA SEC. DE FINANCAS 07.00 SEC DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO 07.00 SEC DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO 08.00 SEC. DE EDUCACÃC 12.122.1002.1011 MANTER ATIV. DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃC 12.361.2001.2015 MANTER ATIV. DO ENSINO FUNDAMENTAL 09.00 SEC. FUNDO MUN DE SAÚDE - SEC DE SAÚDE 10.301.2002.2024 MANTER ATIV. DO FUNDO MUNICIAPL DE SAÚDE 10.00 FUNDO MUN DE ASSISTENCIA SOCIAL - SEC TRAB E ASSIS SOCIAL 08.244.2008.2039 MANTER ATIV. DO FUNDO M ASSISTENCIA SOCIAL 11.00 SEC DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS 15.451.1002.2043 MANTER ATIV. DA SEC. DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS 12.00 SEC. DE IND, COMERCIO, TURISMO E MEIO AMBIENTE 23.122.1002.2047 MANTER ATIV. DA SEC. DO COMERCIO, INDUSTRIA, TURISMO E MEIO 3.3.90.39.01 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:
O pagamento será efetuado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PRAZOS E DA VIGÊNCIA:
Os prazos máximos de início de etapas de execução e de conclusão do objeto ora contratado, que admitem prorrogação nas condições e hipóteses previstas no Art. 57, § 1º, da Lei 8.666/93, estão abaixo indicados e serão considerados da assinatura do Contrato:

a - Inicio: Imediato;
b - Conclusão: 11 (onze) meses.
A vigência do presente contrato será determinada: até 14/11/2013, considerada da data de sua assinatura; podendo ser prorrogada nos termos do Art. 57, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:
a - Efetuar o pagamento relativo à execução do serviço efetivamente realizado, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;
b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do serviço contratado;
c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade do serviço, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais;
d - Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:
a - Executar devidamente o serviço descrito na Cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância dos prazos estipulados;
b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;
c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;
d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;
e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
f - Não ceder, transferir ou subcontratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;
g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E RESCISÃO:
Este contrato poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Arts. 77, 78 e 79, todos da Lei 8.666/93.
O Contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, até o respectivo limite fixado no Art. 65, § 1º da Lei 8.666/93. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO:
Executado o presente contrato e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e prazos para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições dos Arts. 73 a 76, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES:
A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93: a - advertência; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de até 02 (dois) anos; e - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade; f - simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93.
Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA:
Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: EM = N x VP x I, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a

ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: I = (TX ÷ 100) ÷ 365, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO:
Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Itabaiana.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02(duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Salgado de São Felix - PB, 02 de Fevereiro de 2023.

TESTEMUNHAS

PELO CONTRATANTE

JONI MARCOS SOUZA DE OLIVEIRA
Prefeito
131.395.094-72

PELO CONTRATADO

MASSARANDUBA LOCAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE PROGRAMAS EIRELI

19904801/0001-00
MASSARANDUBA LOCAÇÕES LTDA - ME
Rua Manoel Francisco da Silva, S/N
ÁUREA RIBEIRO - CEP 58120-000
MASSARANDUBA - PB.